



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SAÚDE- DSA**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

1- Objeto: a contratação de empresa prestadora de serviço para 02 (dois) Postos de Trabalho, sendo 01 (um) Posto de Enfermeiro(a) e 01 (um) Posto de Técnico(a) de Enfermagem para desempenho das funções exclusivamente no Serviço de Policlínica da Divisão de Saúde da Polícia Civil (contratante), na cidade de Porto Alegre/RS.

2- Justificativa: O Serviço de Policlínica da Divisão de Saúde da Polícia Civil manifesta o interesse no cancelamento do contrato mantido com a atual empresa prestadora de serviços para os Postos de Trabalho de Enfermagem e Técnica de Enfermagem, em razão do não pagamento do adicional de insalubridade às funcionárias, bem como a RT (Responsabilidade Técnica) à Enfermeira, desde a vigência do Contrato nº 043/2020. Entende-se que o pagamento do adicional de insalubridade é uma questão indiscutível, pois trata-se de adicional inerente ao exercício da função de Enfermeira e de Técnica de Enfermagem. As atividades a serem desempenhadas pelas contratadas são consideradas atividades insalubres (atividades que expõem os empregados a agentes nocivos à saúde, conforme previamente normatizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego); há o contato com material infecto contagioso (estado de tocar o material) e contato com pacientes (estado de tocar o paciente e estado de proximidade física com o paciente). Ressalta-se também que durante a vigência do estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional, em razão da pandemia de COVID-19, as funcionárias contratadas atuam no atendimento direto de pacientes portadores de COVID-19, portanto, sujeitas à contaminação. A empresa contratada quando questionada sobre o não pagamento do adicional de insalubridade, alegou que o item não constou na folha de dados do processo de contratação.

Outro fator relevante para que o contrato não seja renovado, é o fato da empresa não ter designado um representante local para a execução das visitas técnicas e demais comunicações com o Fiscal do Contrato.

A renovação do contrato nº 043/2020) ocorrerá em 31 de julho de 2021 e, pelos motivos acima expostos, manifesta-se o interesse em não renová-lo e, por isso, solicita-se autorização para contratação emergencial em razão do decurso do tempo e que, nesse ínterim, será providenciada a abertura de um processo licitatório para a contratação final.

3- Especificações Técnicas: Os profissionais a serem disponibilizados pela empresa Contratada deverão cumprir carga horária semanal de 40 horas, de segunda a sexta-feira, no Serviço de Policlínica da Divisão de Saúde da Polícia Civil, sendo 01(um) Enfermeiro, 01(um) Técnico em Enfermagem a seguir:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Atribuições/Competência	Formação/Registro
-------	---------------	-------	-------------------------	-------------------





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SAÚDE- DSA**

Enfermeiro	36 h/sem	01	Atribuições inerentes à função, de acordo com o Conselho profissional da categoria, dentre as quais as atribuições abaixo relacionadas: -trabalhar em equipe multidisciplinar, assumindo posições de liderança com compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz, visando o bem-estar do paciente; -planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; -supervisionar os Técnicos de Enfermagem; -prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente no ambiente do Serviço; -atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas desenvolvidos pelo Serviço; -atuar na prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial; -prevenir e controlar sistematicamente danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; -preparar o paciente e os consultórios para consultas, exames e tratamentos; -executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades da função, como por exemplo ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema, calor ou frio; - realizar a limpeza e esterilização de materiais; -executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas.	Graduação em Enfermagem Registro Profissional no COREN/RS Conhecimentos em Informática (Word e Excel)
Técnico em Enfermagem	36 h/sem	01	Atribuições inerentes à função, de acordo com o Conselho profissional da categoria, entre as quais as atribuições abaixo relacionadas: -executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do profissional Enfermeiro; - atuar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; - prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente no ambiente do Serviço; - atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas desenvolvidos pelo Serviço; - atuar na prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial; - prevenir e controlar sistematicamente danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; - preparar o paciente e os consultórios para consultas, exames e tratamentos;	Curso Técnico de Enfermagem Registro Profissional COREN Conhecimento em Informática (Word e Excel)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SAÚDE- DSA**

			- executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades da função, como por exemplo, ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema, calor ou frio; - realizar a limpeza e esterilização de materiais; - executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas.	
--	--	--	---	--

4- Prazo e local para execução do Serviço:

4.1. Prazo de Início: 05 (cinco) dias a contar da Nota de Empenho ou da Autorização da Ordem de Serviço.

4.2. Local de execução do serviço: Serviço de Policlínica, sito à Rua Delegado Grant, 115/2, Bairro Santana, município de Porto Alegre/RS.

5- Condições para execução do Serviço:

5.1. A contratada deverá ser responsável pela administração de seus contratados e sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total com referência aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros decorrentes da execução do Contrato. Conforme previsto em Lei, a contratada será responsável pelo **pagamento do adicional de insalubridade de 20% (grau intermediário) e da Responsabilidade Técnica (Resolução COFEN nº0509/2016)** aos seus contratados.

5.2. Caberá aos profissionais prestadores de serviços, disponibilizados pela Contratada, observar o seguinte:

5.2.1- apresentar-se devidamente uniformizados, de acordo com a sua função, para o desempenho de suas atividades;

5.2.2- prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética e legislação;

5.2.3- basear suas atividades nas normativas relativas à Divisão de Saúde, na determinação dos respectivos Conselhos Profissionais e orientação da Chefia da Policlínica/DSA/DAP da Polícia Civil;

5.2.4- revisar rotinas, procedimentos, equipamentos e treinar novas técnicas;

5.2.5- atender respeitosamente pacientes, familiares e demais clientes;

5.2.6- manter em perfeitas condições e uso as instalações da Contratante, zelando por seus equipamentos, instrumentos e materiais, que deverão ser conferidos, preparados e passados em turno;

5.2.7- comunicar e solicitar auxílio da Chefia do Serviço de Policlínica/DSA/DAP da Polícia Civil quando em dificuldades para a adequada prestação do serviço.

5.3. Os horários para prestação dos serviços serão distribuídos em dois turnos diários (num total de 08 horas diárias), de acordo com as necessidades estabelecidas pela Chefia do Serviço de Policlínica/DSA/DAP, da Polícia Civil, que controlará e fiscalizará o cumprimento da carga horária.

5.3.1- Serão admitidas substituições dos profissionais indicados pela Contratada, somente mediante entendimento prévio das partes e com a devida aprovação da Chefia do Serviço de Policlínica/DSA/DAP da Polícia Civil, relativo à capacitação técnica para prestação.

5.3.2- As intercorrências envolvendo os profissionais da Contratada deverão ser comunicadas imediatamente à Chefia do Serviço de Policlínica/DSA/DAP, que encaminhará o caso à Direção da Divisão de Saúde para as medidas pertinentes ao caso.

5.4. A equipe de profissionais da saúde será escolhida pela Contratada que indicará previamente os profissionais em formulários contendo os dados de identificação e formação profissional para avaliação da Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SAÚDE- DSA

5.5. Não poderá haver qualquer vínculo empregatício entre os profissionais prestadores de serviço da Contratada e o Estado do Rio Grande do Sul e a Polícia Civil.

5.6. A previsão de folguista, férias e taxa de absenteísmo para todos os profissionais contratados ficará a cargo da empresa Contratada.

5.7. A contratada deverá manter um escritório na região da prestação dos serviços, a fim de facilitar a comunicação entre o fiscal do contrato e a empresa.

6- Requisitos de Segurança:

6.1. A Contratada terá acesso limitado ao local para prestação dos serviços.

6.2. Todos os profissionais contratados para a execução dos serviços deverão estar devidamente identificados, utilizando uniformes adequados ao exercício da função, na cor branca, fornecidos pela Contratada.

6.3. Qualquer alteração de pessoal deverá ser comunicada por escrito ao Fiscal do Contrato.

6.4. É vedada a visitação ao local da execução dos serviços, bem como registro de imagens por qualquer meio.

6.5. Toda a comunicação entre as partes será feita através de um preposto indicado pela Contratada e pelo Fiscal do Contrato por parte da Polícia Civil.

6.6. Todos os relatórios, documentos, impressos, cópias reprográficas, arquivos e outras informações decorrentes do presente contrato, que a Contratada, seus empregados ou prepostos venham a ter conhecimento, são considerados sigilosos, não podendo ser divulgados no todo ou em parte, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos ou danos causados à Polícia Civil.

7- Responsável pela fiscalização do contrato: Najla Maria Rodrigues dos Santos, ID 1799860, Comissária de Polícia,, Chefe do Serviço de Policlínica; Telefone 51- 3288-2253, e-mail: dap-policlinica@pc.rs.gov.br

8. - Critério para avaliação das propostas: atender as especificações do Edital e Menor Preço.

9. - Valores de Referência de Postos de Trabalho

Conforme pesquisa, a categoria de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no Brasil, não possuem um piso salarial determinado por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Há em tramitação, um Projeto de Lei -PL 4924/2009 para regulamentação dos pisos salariais.

Os valores de referência a serem utilizados para cálculo dos Postos de Trabalho serão os seguintes:

9.1. Posto de Trabalho de Enfermeiro(a): De acordo com o Sindicato dos Enfermeiros do Rio Grande do Sul, o salário normativo de um Enfermeiro(a), para jornadas de trabalho de 36 horas semanais, será considerado o valor de R\$ 4.305,42; para cálculo do adicional de insalubridade será considerado o percentual de 20%(grau médio) sobre o piso do salário mínimo regional do Estado (faixa de R\$ 1.237,15 até R\$1.567,81); para cálculo de Responsabilidade Técnica será considerado o piso do salário mínimo regional do Estado(faixa de R\$ 1.237,15 até R\$1.567,81)

9.2. Posto de Trabalho de Técnico(a) de Enfermagem: Não há CCT registrada no MTE, portanto deve ser considerado como salário normativo, o piso do salário mínimo regional do Estado (faixa de R\$ 1.237,15 até R\$1.567,81); para cálculo do adicional de insalubridade será considerado o percentual de 20%(grau médio) sobre o piso do salário mínimo regional do Estado (faixa de R\$ 1.237,15 até R\$1.567,81)

10. Condições Gerais:

10.1 Serão realizadas reuniões entre o Fiscal do Contrato da polícia Civil e o preposto da Contratada com as seguintes periodicidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SAÚDE- DSA

10.2- reunião trimestral para análise do desempenho e definição de alterações necessárias ao atendimento da prestação dos serviços;

10.3- reuniões extraordinárias, podendo ser convocadas tanto pela Contratante quanto pela Contratada para discussão de casos que necessitem de atenção urgente.

10.4.- todos os equipamentos e materiais de propriedade da Contratada, que venham a ser armazenadas e/ou utilizados nas dependências da Polícia Civil em razão do presente serviço, deverão ser listados e a listagem deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato que dará anuência para a entrada e a saída nas dependências da Polícia Civil.

10.5 A guarda, a manutenção e a cobertura de seguro dos referidos equipamentos e materiais contra roubo, furto, incêndio, fenômenos atmosféricos e outros sinistros, é de responsabilidade da Contratada.

11- Da visitação do local:

A empresa participante poderá efetuar a visitação ao local de execução do serviço durante o horário comercial, desde que previamente agendado com a Chefia do Serviço de Policlínica/DSA/DAP/PC, Najla Maria R. dos Santos, através do telefone 51-32882253 ou 51-32882251.

12- Fundamentação Legal:

Lei n.º 8.666/1993

Lei n.º 10.520/2002

Decreto Federal n.º 5.450/2005

Lei Estadual n.º 13.191/2009

Lei nº 7.498/86 (Regulamentação do Exercício da Enfermagem)

Resolução COFEN nº 0509/2016



Nome do documento: TR Emergencial ENFERMAGEM 2021.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
NAJLA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	PC / 600014 / 179986001	14/07/2021 20:06:09

